



## MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESPÍRITO SANTO

AV. DR. DANILO MONTEIRO DE CASTRO, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

### LEI N.º 927, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001.

*Autoriza a contratação de médicos socorristas para o Hospital Municipal.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos moldes e prazos da Lei n.º 829, de 17 de dezembro de 1999 e suas alterações, até quatro médicos socorristas, para atender ao aumento da demanda no atendimento de emergência e urgência nos plantões do Hospital Municipal.

Parágrafo único. O prazo das contratações autorizadas por esta lei será o previsto no art. 4º da Lei 829/99 ou até que se efetive o procedimento licitatório do concurso público.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 18 de dezembro de 2001; 37.ª da Emancipação Política.

  
Samuel Zuqui  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
REGISTRADO E PUBLICADO NO  
QUADRO MURAL DA P.M.P.  
EM 18 / 12 / 01  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO

"Na Administração Pública, não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza". (Hely Lopes Meirelles).